



Número do Processo: 055/24.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.
CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
ANAPOLINA. EM OBEDIÊNCIA À LEI
ORGÂNICA DE ANÁPOLIS, REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA. VOTO FAVORÁVEL

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Marcos Carvalho que, “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Anapolina a senhora INGRID BAHIA CHAVES e determina outras providências”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de qualquer honraria é prática corrente nos Municípios, geralmente tendo por intuito prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Anápolis, estabelece que cabe à Câmara de Vereadores conceder título de cidadania anapolina a pessoas que tenham prestados serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado em turno único, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por fim, o Regimento Interno desta Casa (art. 102, § 1º, “a”), dispõe sobre assunto de propositura de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria ou homenagem. Sendo observado que no art. 95, § 2º, o Vereador só poderá apresentar, em cada ano 2 (duas) proposições dessa espécie.



3 – CONCLUSÃO

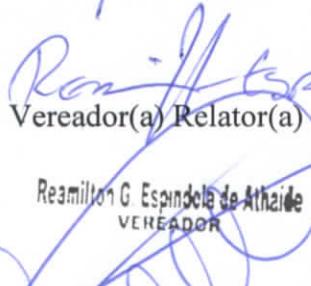
Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 11 de Anápolis de 2024.


Ronilton Espíndola

Vereador(a) Relator(a)


Reamilton G. Espíndola de Athaíde

VEREADOR


Jackson Charles

Vereador


Andreia Rezende de Faria

VEREADORA


LISIEUX JOSÉ BORGES

Vereador